



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



## PROJETO DE LEI Nº 10/2024

**Autoria:** Nadia Filomena Dutra  
Franca  
**Nº do Protocolo:** 140/2024  
**Protocolado em:** 10/05/2024 10h45

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Nádía Filomena Dutra França, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar junto ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 2.550/2024, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal de 1988, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) ao orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, contemplando às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	03 - Administração Indireta
Unidade:	03.01.02 - Divisão de Saneamento Básico
Função:	17 - Saneamento
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano
Programa:	2026 - Sistema de Água e Esgoto
Atividades:	1078 - Aquisição de Veículos para Sistema de Água e Esgoto
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso:	2.753.000.0000 - Recursos Prov. Taxas, Contrib. e Preços Públicos
Ficha:	567
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>
Órgão:	03 - Administração Indireta
Unidade:	03.01.02 - Divisão de Saneamento Básico
Função:	17 - Saneamento
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano
Programa:	2026 - Sistema de Água e Esgoto
Atividades:	2066 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	2.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados
Ficha:	585

Documento assinado digitalmente por Nadia Filomena Dutra França conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **7ENNHBXMI0ZCBYS-MWZVL-4PNXI** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



<b>Valor:</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
Órgão:	03 - Administração Indireta
Unidade:	03.01.02 - Divisão de Saneamento Básico
Função:	17 - Saneamento
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano
Programa:	2026 - Sistema de Água e Esgoto
Atividades:	2066 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	2.753.000.0000 - Recursos Prov. Taxas, Contrib. e Preços Públicos
Ficha:	585
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
Órgão:	03 - Administração Indireta
Unidade:	03.01.02 - Divisão de Saneamento Básico
Função:	17 - Saneamento
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano
Programa:	2027 - Manutenção do Sistema de Resíduos Sólidos
Atividades:	2065 - Manutenção do Sistema de Resíduos Sólidos
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	2.753.000.0000 - Recursos Prov. Taxas, Contrib. e Preços Públicos
Ficha:	598
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**Art. 3º** A fonte de recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei será o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2023 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Conselheiro Pena - MG, 10 de Maio de 2024.

**NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA**

**Prefeita**





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



#### MENSAGEM/JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;  
Povo de Conselheiro Pena - MG;

Através do presente, faço o encaminhamento, a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres pares na Câmara Municipal, o apenso projeto de lei que dispõe sobre: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA.”**.

Para conhecimento de Vossa Excelência e ilustres pares, a abertura de Crédito Suplementar Adicional só ocorreu em razão de circunstâncias supervenientes, ou seja, a enchente ocorrida em nossa cidade no dia 25/01/2024, inclusive que foi objeto de Decreto de Situação de Emergência, que causou grandes danos à frota de veículos da autarquia, ocasionando gastos extras com manutenção e materiais para recuperação, gerando a necessidade reforçar dotações orçamentárias essenciais para o bom funcionamento da máquina pública a fim de garantir a continuidade da prestação de serviços públicos de qualidade ao povo de Conselheiro Pena, e visando também a aquisição de veículos novos para o serviço de manutenção da rede de esgoto do Município e dos Distritos que o compõe.

Cumpridos ressaltar que a fonte de recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata este projeto de lei será o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2023 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Portanto senhor Presidente, submetemos o presente projeto de lei à apreciação de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo mereça uma favorável aprovação e desde já, coloco à vossa inteira disposição o serviço de Contabilidade do SAAE, para sanar quaisquer dúvidas que possam permear o vosso entendimento do apenso projeto.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

---

Nadia Filomena Dutra Franca  
Autor





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Projeto de Lei Nº 10/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 10/05/2024 09:36:51

**Hash Interno:** i3dhctu5ynko93pbtngghbmwbf0ew7kqnrلزبtf



### Chave de Verificação

**7ENNH-BXMI0-ZCBY5-MWZVL-4PNXI**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
501.***.***-20	Nadia Filomena Dutra Franca	<b>Assinado</b> em 10/05/2024 10:35

Documento assinado digitalmente por Nadia Filomena Dutra Franca conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **7ENNH-BXMI0-ZCBY5-MWZVL-4PNXI** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

